

# TERMO DE APOSTILAMENTO



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO  
AOS  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº. 02, 06, 10 E  
14/2018/PMO/SEMED  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018/PMO**

PROCESSO Nº: 318/2018

PROTOCOLO Nº: 618/2018

CONTRATADA: EDINHO SILVA DE AGUIAR - ME

CONTRATADA: R.A. SANTIAGO - ME

CONTRATADA: DACILENE LIMA AGUIAR – EPP

CONTRATADA: L. G. COUTO - ME

## **OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PMO:**

Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de 2018.

## **OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO:**

Modificação unilateral dos Contratos Administrativos nº 02, 06, 10 14/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB e supressão da fiscal Ananilva Pereira Soares aos referidos contratos administrativos, oriundos do **Pregão Presencial nº 010/2018/PMO.**

- Encaminhado para o Jurídico: 05/09/2018 - Mem. nº 636/2018-CPL
- Parecer Jurídico: 155/2018 - 11/09/2018
- Despacho do Prefeito autorizando: 12/09/2018
- Autuação: 13/09/2018
- Data do Apostilamento: 13/09/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 318/2018**

**ANO: 2018**

**DOCUMENTO**

ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	24/08/2018	2.890/2018

**PROTOCOLO**

DATA	Nº
27/08/2018	618/2018

**PROCEDÊNCIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**INTERESSADO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**ASSUNTO**

SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DE CNPJ, PARA OS CONTRATOS Nº 14/2018/PMO/SEMED, Nº 10/2018/PMO/SEMED, Nº 06/2018/PMO/SEMED E Nº 02/2018/PMO/SEMED - PP Nº 010/2018/PMO/SEMED.

**ANEXOS:**

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	27	08	18				
SEMPOF	27	08	18				
GABINETE DO PREFEITO	27	08	18				

**ANOTAÇÕES**


Proc n° 358/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GESTÃO FINANCEIRA**

CNPJ Nº. 30.971.257/0001-51  
Trav. Rui Barbosa,643 – Centro – Óbidos - PA-CEP: 68.250-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	618/2018
Recebido às	13:04 horas
Dia	27 / 08 / 2018
Recebedor	

Ofício N° 2.890/2018

Óbidos/PA, 24 de Agosto de 2018.



Ao Senhor  
**HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da CPL

Assunto: Substituição de CNPJ.

Prezado Senhor;

Servimos do Presente expediente para solicitar a vossa Senhoria, que seja feita a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001-64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação-FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59- FUNDEB e que seja retirado o nome da servidora que servia como fiscal de contrato Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação exonerada pelo Decreto nº 0530/18, a partir de 28/06/2018, nos contratos do Pregão Presencial nº 010/2018/PMO/SEMED: Contrato nº 14/18 PMO/SEMED, nº 10/18/PMO/SEMED, nº 06/18/PMO/SEMED, nº 02/18/PMO/SEMED,

Sem mais no momento, reiteramos votos de consideração e apreço.  
Seguem anexos: Cópia dos Contratos.

Atenciosamente;

*Adriana*  
**ADRIANA SANTOS DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Educação e.e.  
Portaria 1795/2018

Email: [semed.obidos@gmail.com](mailto:semed.obidos@gmail.com)







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 02/2018/PMO/SEMED**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018/PMO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS -  
PA, E A EMPRESA EDINHO SILVA DE  
AGUIAR - ME, NA FORMA ABAIXO.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada na Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

**CONTRATADA**

A empresa **EDINHO SILVA DE AGUIAR - ME**, com sede na Travessa dos Mártires, nº182- Altos, Bairro Centro, Santarém/PA, CEP: 68.005-540, fone (93) 99148-9070, e-mail: nortedistribuidora20@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 21.361.181/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. Edinho Silva de Aguiar (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: 3890998 4ª via - PC/PA e CPF: 023.198.772-23.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018/PMO**,





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018/PMO.**

### 1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de **2018**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### 3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 198.265,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais)**, referentes aos quantitativos, solicitados pela Secretaria: SEMED.

### 4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

#### **2626 – FUNDEB**

12.361.0010.2052 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – Administrativo 40%

33903000 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**2525 – Fundo Municipal de Educação**

12.122.0010.2041 – Manutenção do Programa Salario Educação / QSE  
33903000 – Material de Consumo

**2525 – Fundo Municipal de Educação**

12.361.0010.2042 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação.  
33903000 – Material de Consumo

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

**5.2.** O pagamento do fornecimento será efetuado da seguinte forma:

**5.2.1** Para a secretaria **SEMED**, até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancaria do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal na sede da secretaria solicitante, devidamente datada e atestada pelo setor competente.

**5.3.** Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.

**5.4.** Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

**5.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
  - b) existência de qualquer débito para com o contratante.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



## 6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) A contratada deverá entregar os materiais de expediente no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** - End.: Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, Óbidos/Pa – CEP: 68250-000.
- g) Entregar o objeto deste contrato para a **SEMED**, até 48 (quarenta e oito) horas, acompanhado da nota fiscal.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- h) Poderá ser admitido apenas uma prorrogação nos prazos de entrega mencionados na alínea g), a qual será no máximo por mais 05 (cinco) dias, desde que informado 2 (dois) dias antes do Terminado Previsto na alínea mencionada e o pedido estar plenamente justificado e atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública.
- i) todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- j) Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- l) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- m) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- n) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos materiais.
- o) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos materiais de expediente, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- p) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da secretaria, que se proceda à mudança no dia e horário de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

## 9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

#### **10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:**

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos gestores das Secretarias e por servidores designados no **item 10.5.** deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento;
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

10.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED - Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 0140/018 – Chefe de Divisão de Controle de Material e/ou Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 (Almoxarife) e/ou Ananilva Pereira Soares – Secretária de Educação- Decreto nº: 007/2017.

10.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providências.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



## 11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega dos materiais de expediente serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato.

11.2. A contratada deverá entregar materiais de expediente no prazo estipulado na alínea g) do item 7.1 deste contrato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Após a entrega dos materiais de expediente pelo (s) fornecedor(s) a PMO por meio de suas secretarias, disporá de um período de até 07(sete) dias úteis para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por intermédio de sua secretaria, emitirão o respectivo "**Termo de Aceitação Final**", no prazo de 02(dois) dias úteis.

## 12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## 13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## 14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

## 15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 010/2018/ PMO.

## 16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos materiais de expediente serão de 02/04/2018 à 31/12/2018.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 02 de abril de 2018.

**ANANILVA PEREIRA SOARES**

Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017

**CONTRATANTE**

Edinho Silva de Aguiar (Representante Legal)

**EDINHO SILVA DE AGUIAR - ME CNPJ sob o nº 21.361.181/0001-51.**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Theriza Maria Amaral de Aguiar CPF: 579.641.302-34

Nome:

Paulista Tercia Coelho Bento CPF: 578.585.782-00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 06/2018/PMO/SEMED**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018/PMO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS -  
PA, E A EMPRESA R.A.SANTIAGO - ME,  
NA FORMA ABAIXO.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada na Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sra. **ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

**CONTRATADA**

A empresa **R.A.SANTIAGO - ME**, com sede na Av. Curua-Una, nº 2800, São José Operário, Santarém-PA, CEP: 68.020-650, inscrita no CNPJ sob o nº 13.306.181/0001-20, e-mail: r.a.santiago-me@hotmail.com, Fone:(93) 99123-6810, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. Rodrigo Abreu Santiago (Representante Legal), RG nº 3873864-SSP/PA e CPF nº 706.841.892-91.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018/PMO**,





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018/PMO**.

### 1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de **2018**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### 3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 239.900,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais)**, referentes aos quantitativos, solicitados pela Secretaria: **SEMED**.

### 4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

#### **2626 – FUNDEB**

12.361.0010.2052 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – Administrativo 40%

33903000 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**2525 – Fundo Municipal de Educação**

12.122.0010.2041 – Manutenção do Programa Salário Educação / QSE  
33903000 – Material de Consumo

**2525 – Fundo Municipal de Educação**

12.361.0010.2042 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação.  
33903000 – Material de Consumo

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 Para a secretaria SEMED, até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal na sede da secretaria solicitante, devidamente datada e atestada pelo setor competente.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



## 6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) A contratada deverá entregar os materiais de expediente no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** - End.: Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, Óbidos/Pa – CEP: 68250-000.
- g) Entregar o objeto deste contrato para a **SEMED**, até 48 (quarenta e oito) horas, acompanhado da nota fiscal.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- h) Poderá ser admitido apenas uma prorrogação nos prazos de entrega mencionados na alínea g), a qual será no máximo por mais 05 (cinco) dias, desde que informado 2 (dois) dias antes do Término Previsto na alínea mencionada e o pedido estar plenamente justificado e atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública.
- i) todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- j) Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- l) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- m) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- n) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos materiais.
- o) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos materiais de expediente, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- p) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da secretaria, que se proceda à mudança no dia e horário de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

## 9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

#### **10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:**

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos gestores das Secretarias e por servidores designados no item 10.5. deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento;
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

10.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** - **Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 0140/018 – Chefe de Divisão de Controle de Material e/ou Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 (Almoxarife) e/ou Ananilva Pereira Soares – Secretária de Educação- Decreto nº: 007/2017.

10.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providências.

## 11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega dos materiais de expediente serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato.

91





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



11.2. A contratada deverá entregar materiais de expediente no prazo estipulado na alínea g) do item 7.1 deste contrato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Após a entrega dos materiais de expediente pelo (s) fornecedor(s) a PMO por meio de suas secretarias, disporá de um período de até 07(sete) dias úteis para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por intermédio de sua secretaria, emitirão o respectivo "Termo de Aceitação Final", no prazo de 02(dois) dias úteis.

#### 12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

#### 13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

#### 14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

### 15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 010/2018/ PMO.

### 16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos materiais de expediente serão de 02/04/2018 à 31/12/2018.

### 17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.





ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CNPJ: 05.131.180/0001-64

**18 - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 02 de abril de 2018.

*Soares*

**ANANILVA PEREIRA SOARES**  
 Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017  
 CONTRATANTE

*Rodrigo A. Santiago*

**Rodrigo Abreu Santiago (Representante Legal)**  
 R.A.SANTIAGO - ME - CNPJ sob o nº 13.306.181/0001-20  
 CONTRATADA

13.306.181/0001-20  
 R. A. SANTIAGO - ME  
 Av. Curua - Una, 2800  
 CEP: 06.020-650 - São José Operário  
 Santarém - Pará

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Jorge Luiz Salgado Poma Filho* CPF: *009.042.622-35*

Nome: *Thelma Cristiane Filera dos Santos* CPF: *723.180.232-04*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 10/2018/PMO/SEMED**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018/PMO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS -  
PA, E A EMPRESA DACILENE LIMA  
AGUIAR - EPP, NA FORMA ABAIXO.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada na Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

**CONTRATADA**

A empresa **DACILENE LIMA AGUIAR - EPP**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 390 A, Centro, Santarém/PA, CEP: 68.005-020, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.033/0001- 48, e-mail: armarinhorealce@bol.com.br, Fone: (93) 3522 3572 / (93) 99183-8136/ (93) 99122-1522, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. Dacilene Lima Aguiar, (Representante Legal), RG: 2604229 - 2ª via - PC/PA, CPF: 586.973.302-20.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018/PMO**,





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018/PMO.**

#### 1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de **2018**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

#### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### 3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 241.093,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Noventa e Três Reais)**, referentes aos quantitativos, solicitados pela Secretaria: **SEMED.**

#### 4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

##### **2626 – FUNDEB**

12.361.0010.2052 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – Administrativo 40%

33903000 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**2525 – Fundo Municipal de Educação**

12.122.0010.2041 – Manutenção do Programa Salario Educação / QSE

33903000 – Material de Consumo

**2525 – Fundo Municipal de Educação**

12.361.0010.2042 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação.

33903000 – Material de Consumo

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 Para a secretaria **SEMED**, até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancaria do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal na sede da secretaria solicitante, devidamente datada e atestada pelo setor competente.

5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
  - b) existência de qualquer débito para com o contratante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

## 6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a empenhar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) A contratada deverá entregar os materiais de expediente no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** - End.: Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, Óbidos/Pa – CEP: 68250-000.
- g) Entregar o objeto deste contrato para a **SEMED**, até 48 (quarenta e oito) horas, acompanhado da nota fiscal.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- h) Poderá ser admitido apenas uma prorrogação nos prazos de entrega mencionados na alínea g), a qual será no máximo por mais 05 (cinco) dias, desde que informado 2 (dois) dias antes do Término Previsto na alínea mencionada e o pedido estar plenamente justificado e atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública.
- i) todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- j) Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- l) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- m) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- n) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos materiais.
- o) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos materiais de expediente, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- p) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da secretaria, que se proceda à mudança no dia e horário de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

## 9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:**

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos gestores das Secretarias e por servidores designados no **item 10.5.** deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento;
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED - Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 0140/018 – Chefe de Divisão de Controle de Material e/ou Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 (Almoxarife) e/ou Ananilva Pereira Soares – Secretária de Educação- Decreto nº: 007/2017.

10.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providências.

## 11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega dos materiais de expediente serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



11.2. A contratada deverá entregar materiais de expediente no prazo estipulado na alínea g) do item 7.1 deste contrato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Após a entrega dos materiais de expediente pelo (s) fornecedor(s) a PMO por meio de suas secretarias, disporá de um período de até 07(sete) dias úteis para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por intermédio de sua secretaria, emitirão o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, no prazo de 02(dois) dias úteis.

#### 12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

#### 13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

#### 14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

#### 15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 010/2018/ PMO.

#### 16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos materiais de expediente serão de 02/04/2018 à 31/12/2018.

#### 17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

**18 - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 02 de abril de 2018.

*Ananilva*

**ANANILVA PEREIRA SOARES**  
Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017  
**CONTRATANTE**

*Dacilene Lima Aguiar*

**Dacilene Lima Aguiar (Representante Legal)**  
**DACILENE LIMA AGUIAR - EPP - CNPJ sob o nº 05.005.033/0001- 48.**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

*Nádia dos Santos Galvão* CPF: 805.632.792-49

Nome:

*Edelvânia Oliveira do Amaral* CPF: 195.753.352-87

## ANEXO I DO CONTRATO 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2018



Item	Descrição	Unid.	Menor Valor	Qtd. SEMED	V. UNIT./SEMED	Marca	Emp. Vencedora
7	Borracha branca com cinta, formula livre de PVC com máxima apagabilidade 4,5 cm x 3 cm .caixa com 24 unidades	CAIXA	R\$ 36,00	3000	R\$ 108.000,00	Kit	Dacilene Lima Aguiar - EPP
9	Caderno brochura capa flexível (mole) universitário 96 folhas	UND	R\$ 4,15	500	R\$ 2.075,00	Credeal	Dacilene Lima Aguiar - EPP
10	Caderno brochura capa flexível (mole) 140x202mm 96 folhas -	UND	R\$ 2,40	300	R\$ 720,00	Credeal	Dacilene Lima Aguiar - EPP
11	Caderno Brochura capa dura 140mm x 202mm 96 fls cores diversas	UND	R\$ 6,40	300	R\$ 1.920,00	Credeal	Dacilene Lima Aguiar - EPP
13	Caderno Universitário capa dura 10 matéria 200 fls	UND	R\$ 17,90	300	R\$ 5.370,00	Credeal	Dacilene Lima Aguiar - EPP
26	Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá exalar vapores tóxicos embalagem 90g .	UND	R\$ 2,10	3000	R\$ 6.300,00	Iris	Dacilene Lima Aguiar - EPP
27	Corretivo Líquido excelente cobertura que dispensa retoques, a base d' água 18ml	UND	R\$ 2,50	500	R\$ 1.250,00	Kit	Dacilene Lima Aguiar - EPP
29	Envelope 229x324mm kraft ouro	UND	R\$ 0,45	3000	R\$ 1.350,00	Foroni	Dacilene Lima Aguiar - EPP
30	Envelope Médio 240x340mm kraft ouro	UND	R\$ 0,35	3000	R\$ 1.050,00	Foroni	Dacilene Lima Aguiar - EPP
31	Envelope Ofício Grande 310x410mm kraft ouro	UND	R\$ 0,50	3000	R\$ 1.500,00	Foroni	Dacilene Lima Aguiar - EPP
45	Papel carbono filme A4 100 folhas (azul ou preta)	CAIXA	R\$ 35,40	20	R\$ 708,00	Radex	Dacilene Lima Aguiar - EPP



46	Pasta AZ Preta Oficio com visor	UND	R\$ 9,90	1000	R\$ 9.900,00	Polycart	Dacilene Lima Aguiar - EPP
47	Pasta cartão C/ Abas e Elástico Cores Diversas	UND	R\$ 2,05	2000	R\$ 4.100,00	Polycart	Dacilene Lima Aguiar - EPP
57	Pincel Atômico, tinta permanente, escrita grossa, recarregável nas cores diversas, caixa com 12 unidades	CAIXA	R\$ 31,50	500	R\$ 15.750,00	Pilot	Dacilene Lima Aguiar - EPP
58	Pincel para quadro branco, Ponta redonda e com maior durabilidade, Ponta de 4,0mm nas cores diversas caixa com 12 unidade.	CAIXA	R\$ 50,00	1500	R\$ 75.000,00	Radex	Dacilene Lima Aguiar - EPP
61	Reabastecedor, tinta para pincel atômico nas cores diversas	UND	R\$ 6,10	1000	R\$ 6.100,00	Grampline	Dacilene Lima Aguiar - EPP
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 241.093,00</b>		



Handwritten signature or mark at the bottom right corner.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 14/2018/PMO/SEMED**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018/PMO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS -  
PA, E A EMPRESA L. G. COUTO - ME, NA  
FORMA ABAIXO.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada na Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

**CONTRATADA**

A empresa **L. G. COUTO - ME**, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 315, Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP n: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.223/0001-20, e-mail: leomarinacouto@yahoo.com.br, Fone:(93) 99169-7981., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua Sócia a Sra. Leomarina da Gama Couto (Representante Legal), RG nº 1543417 PC/PA e CPF 231.608.882-15.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018/PMO**,





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018/PMO.**

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de **2018**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### 3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 226.000,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Reais)**, referentes aos quantitativos, solicitados pela Secretaria: **SEMED.**

### 4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

#### **2626 – FUNDEB**

12.361.0010.2052 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental –  
Administrativo 40%

33903000 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**2525 – Fundo Municipal de Educação**

12.122.0010.2041 – Manutenção do Programa Salario Educação / QSE

33903000 – Material de Consumo

**2525 – Fundo Municipal de Educação**

12.361.0010.2042 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação.

33903000 – Material de Consumo

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 Para a secretaria **SEMED**, até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancaria do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal na sede da secretaria solicitante, devidamente datada e atestada pelo setor competente.

5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

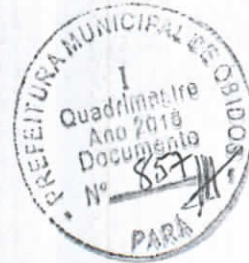
5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

## 6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) A contratada deverá entregar os materiais de expediente no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** - End.: Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, Óbidos/Pa – CEP: 68250-000.
- g) Entregar o objeto deste contrato para a **SEMED**, até 48 (quarenta e oito) horas, acompanhado da nota fiscal.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- h) Poderá ser admitido apenas uma prorrogação nos prazos de entrega mencionados na alínea g), a qual será no máximo por mais 05 (cinco) dias, desde que informado 2 (dois) dias antes do Término Previsto na alínea mencionada e o pedido estar plenamente justificado e atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública.
- i) todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- j) Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- l) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- m) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- n) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos materiais.
- o) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos materiais de expediente, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- p) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da secretaria, que se proceda à mudança no dia e horário de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

## 9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:**

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos gestores das Secretarias e por servidores designados no **item 10.5.** deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento;
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED - Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 0140/018 – Chefe de Divisão de Controle de Material e/ou Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 (Almoxarife) e/ou Ananilva Pereira Soares – Secretária de Educação- Decreto nº: 007/2017.

10.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providências.

## 11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega dos materiais de expediente serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



11.2. A contratada deverá entregar materiais de expediente no prazo estipulado na alínea g) do item 7.1 deste contrato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Após a entrega dos materiais de expediente pelo (s) fornecedor(s) a PMO por meio de suas secretarias, disporá de um período de até 07(sete) dias úteis para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por intermédio de sua secretaria, emitirão o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, no prazo de 02(dois) dias úteis.

## 12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## 13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## 14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

### 15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 010/2018/ PMO.

### 16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos materiais de expediente serão de 02/04/2018 à 31/12/2018.

### 17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**18 - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 02 de abril de 2018.

*Ananilva*

\_\_\_\_\_  
**ANANILVA PEREIRA SOARES**  
Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Leomarina da Gama Couto (Representante Legal)**  
**L. G. COUTO - ME - CNPJ sob o nº 03.630.223/0001-20.**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

*Roberto de Vasconcelos Araújo* CPF: 689.342.702.68

Nome:

*Roberto Pereira Moraes* CPF: 009.320.812.07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.  
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

## RECEBIMENTO

Na data de 27 de Agosto de 2018, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu       *atb*      , o escrevi.

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro de próprio sob protocolo nº 618/2018 processo nº 318/2018.

Óbidos (PA), 27 de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_       *atb*      

## CONCLUSÃO

Na data de 27 de Agosto de 2018, faço a estes autos conclusos ao Srº. Presidente da CPL, e faço este termo Eu       *atb*       responsável pelo Protocolo da CPL o escrevi.





Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



DECRETO Nº. 0142, de 01 de Fevereiro de 2018. L

*"Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2018, e dá outras providências".*

O Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO A necessidade de recompor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2018 e o disposto no Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013;

CONSIDERANDO-SE, que ainda que, embora não se desconheça o princípio da segregação das funções, este deverá ceder espaço ao princípio constitucional da eficiência:

DECRETA:

Art. 1º. A partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação, que atuará até o final do exercício financeiro de 2018, composta pelos seguintes servidores:

I – Como Titulares:

- a) HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR – Presidente;
- b) MARISA MOUSINHO MODA – Pregoeira
- c) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO – Secretária;
- d) EDILENON PINTO VIEIRA – membro;
- e) FRANCISCO BARROS DA SILVA – membro e;
- f) EDNA SOARES BORGES – membro.





Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000



Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no **DECRETO Nº. 0781** de 15 de Dezembro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, em 01 de Fevereiro de 2018.

**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publica na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 01 de Fevereiro de 2018.

**JOSÉ ROBERTO NUNES DOS ANJOS**  
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Parte integrante do Decreto nº. 142, de 01 de Fevereiro de 2018.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




Mem. Nº 636/2018-CPL

Óbidos (PA), 05 de setembro de 2018.

De: Presidente da CPL  
Para: Assessoria Jurídica  
Processo nº: 318/2018  
Protocolo nº: 618/2018

Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo nº 318/2018/PMO, referente ao 1º Termo de Apostilamento, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e supressão de fiscal aos Contratos Administrativos Nº 02, 06, 10 e 14/2018/PMO, oriundos do Pregão Presencial nº 010/2018/PMO.

Em atendimento às determinações do Prefeito Municipal de Óbidos, abro vista do processo a Vossa Senhoria para emissão de parecer sobre a possibilidade quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB e supressão de fiscal nos contratos do processo mencionado em epígrafe por meio de apostilamento, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

  
Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior  
Presidente da PMO  
Decreto nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



**MINUTA**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2018/PMO/SEMED**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PMO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA EDINHO SILVA DE AGUIAR - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.361.181/0001-51.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDINHO SILVA DE AGUIAR - ME**, com sede na Travessa dos Mártires, nº182- Altos, Bairro Centro, Santarém/PA, CEP: 68.005-540, fone (93) 99148-9070, e-mail: nortedistribuidora20@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 21.361.181/0001-51, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. Edinho Silva de Aguiar (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: 3890998 4ª via - PC/PA e CPF: 023.198.772-23, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 02/2018/PMO/SEMED, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PMO**, cujo o **objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de **2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 02/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB e supressão de fiscal ao referido contrato administrativo, oriundo do **Pregão Presencial nº 010/2018/PMO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

*Onde se lê:*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada na Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

*Leia-se:*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do **Fundo Municipal de Educação – FME**, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – **FUNDEB**, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

*Onde se lê:*

**10.5.** Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED - Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 0140/018 – Chefe de Divisão de Controle de Material e/ou Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 (Almoxarife) e/ou Ananilva Pereira Soares – Secretária de Educação- Decreto nº: 007/2017

*Leia-se:*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

---

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** - **Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 0140/018 – Chefe de Divisão de Controle de Material e/ou Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 (Almoxarife).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, XX de XXXX de 2018.

---

**JAIME COSTA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação – SEMED  
CONTRATANTE





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

---

**MINUTA**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2018/PMO/SEMED**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PMO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA R. A. SANTIAGO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.306.181/0001-20.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. **JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail: jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R.A.SANTIAGO - ME**, com sede na Av. Curua-Una, nº 2800, São José Operário, Santarém-PA, CEP: 68.020-650, inscrita no CNPJ sob o nº 13.306.181/0001-20, e-mail: r.a.santiago-me@hotmail.com, Fone:(93) 99123-6810, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. Rodrigo Abreu Santiago (Representante Legal), RG nº 3873864-SSP/PA e CPF nº 706.841.892-91, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 06/2018/PMO/SEMED, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PMO**, cujo o **objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de **2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 06/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB e supressão de fiscal ao referido contrato administrativo, oriundo do **Pregão Presencial nº 010/2018/PMO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

*Onde se lê:*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada na Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

*Leia-se:*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do **Fundo Municipal de Educação – FME**, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – **FUNDEB**, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

*Onde se lê:*

**10.5.** Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED - Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 0140/018 – Chefe de Divisão de Controle de Material e/ou Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 (Almoxarife) e/ou Ananilva Pereira Soares – Secretária de Educação- Decreto nº: 007/2017

*Leia-se:*





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

---

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** - **Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 0140/018 – Chefe de Divisão de Controle de Material e/ou Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 (Almoxarife).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, XX de XXXX de 2018.

---

**JAIME COSTA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação – SEMED  
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**MINUTA**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2018/PMO/SEMED**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PMO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA DACILENE LIMA AGUIAR - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.005.033/0001- 48.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. **JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DACILENE LIMA AGUIAR - EPP**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 390 A, Centro, Santarém/PA, CEP: 68.005-020, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.033/0001- 48, e-mail: armarinhorealce@bol.com.br, Fone: (93) 3522 3572 / (93) 99183-8136/ (93) 99122-1522, neste ato, representada pela Sra. Dacilene Lima Aguiar, (Representante Legal), RG: 2604229 - 2ª via - PC/PA, CPF: 586.973.302-20, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 10/2018/PMO/SEMED, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PMO**, cujo o **objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de **2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 10/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB e supressão de fiscal ao referido contrato administrativo, oriundo do **Pregão Presencial nº 010/2018/PMO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

**Onde se lê:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada na Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

**Leia-se:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do **Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB**, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

**Onde se lê:**

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED - Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 0140/018 – Chefe de Divisão de Controle de Material e/ou Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 (Almoxarife) e/ou Ananilva Pereira Soares – Secretária de Educação- Decreto nº: 007/2017

**Leia-se:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

---

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED - Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 0140/018 – Chefe de Divisão de Controle de Material e/ou Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 (Almoxarife).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, XX de XXXX de 2018.

---

**JAIME COSTA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação – SEMED  
CONTRATANTE





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

MINUTA  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 14/2018/PMO/SEMED  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PMO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 14/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA L. G. COUTO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.630.223/0001-20.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. JAIME COSTA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa L. G. COUTO - ME, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 315, Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP nº: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.223/0001-20, e-mail: leomarinacouto@yahoo.com.br, Fone:(93) 99169-7981, neste ato, representada por sua Sócia a Sra. Leomarina da Gama Couto (Representante Legal), RG nº 1543417 PC/PA e CPF 231.608.882-15, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 14/2018/PMO/SEMED, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PMO**, cujo o **objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de **2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

---

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 14/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB e supressão de fiscal ao referido contrato administrativo, oriundo do **Pregão Presencial nº 010/2018/PMO**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

**Onde se lê:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada na Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

**Leia-se:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do **Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB**, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

**Onde se lê:**

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED - Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 0140/018 – Chefe de Divisão de Controle de Material e/ou Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 (Almoxarife) e/ou Ananilva Pereira Soares – Secretária de Educação- Decreto nº: 007/2017

**Leia-se:**

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

---

- a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** - **Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 0140/018 – Chefe de Divisão de Controle de Material e/ou Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 (Almoxarife).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, XX de XXXX de 2018.

---

**JAIME COSTA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação – SEMED  
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Parecer de Licitação nº. 155/2018

Processo nº: 318/2018

Procedência: CPL

Interessado: SEMED

**Assunto:** Modificação Unilateral aos Contratos Administrativos nº: 02, 06, 10 e 14/2018/PMO, quanto à Substituição do CNPJ e Supressão do Fiscal – PREGÃO PRESENCIAL 010/2018/PMO/SEMED.

Senhor Presidente da CPL,

**I – Relatório.**

Submete-se a exame e parecer desta Procuradoria Jurídica o procedimento licitatório quanto à **“Modificação unilateral aos Contratos Administrativos nº: 02, 06, 10 e 14/2018/PMO, quanto à Substituição do CNPJ e Supressão do Fiscal – PREGÃO PRESENCIAL 010/2018/PMO/SEMED”**.

Instruem os autos do Processo nº. 318/2018:

- *Ofício Nº 2.890/2018;*
- *Contratos Administrativos nº 02, 06, 10 e 14/2018/PMO;*
- *Minutas do 1º Termo de Apostilamento;*
- *Memorando nº 636/2018-CPL solicitando emissão de Parecer Jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;*

É o breve relatório.

**II - Análise Jurídica.**

Em regra, toda e qualquer modificação contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, seja ela unilateral ou consensual, todavia, não são todos os eventos que ocorrem durante a execução de um contrato que exigirão a lavratura de Termo Aditivo.

O inc. I, “a” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prevê os casos que não caracterizam alteração do contrato e, que por isso mesmo, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila, vejamos:





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



*“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*


O apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, o apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo independente, juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

### III – Conclusão.

Por todo o exposto e, estando devidamente instruído o processo, pautando-se nos elementos constantes nos autos, esta PJM OPINA pela admissibilidade da modificação unilateral do Contrato quanto à substituição do CNPJ e Supressão do Fiscal, por meio de apostilamento tendo em vista não se tratar de alteração que demande aditivo, em tudo coerente com o direito aplicável.

É o parecer que, respeitosamente, submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

Óbidos/PA, 11 de Setembro de 2018.

  
CARLOS MAGNO BIA SARRAZIN  
DN: CN=CARLOS MAGNO BIA SARRAZIN, OU=PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, O=DIGITAL, OU=ÓBIDOS, CN=CARLOS MAGNO BIA SARRAZIN, E=carlosmagno@sarrazin@yahoo.com.br  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2018-09-11 12:00:40

Carlos Magno Biá Sarrazin  
Advogado - OAB/PA 23.273  
Contrato n.º 052/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

**Comissão Permanente de Licitações**



**DESPACHO**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº. 02, 06, 10 E 14/2018/PMO/SEMED**  
**PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N º 010/2018/PMO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2018/PMO.

Venho por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 0142/2018 de 01/02/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº 155/2018 da PJMO, encaminhar o processo nº 318/2018/PMO, referente à solicitação do 1º Termo Apostilamento, quanto a Modificação unilateral dos Contratos Administrativos nº 02, 06, 10 14/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB e supressão da fiscal Ananilva Pereira Soares aos referidos contratos administrativos, oriundos do Pregão Presencial nº 010/2018/PMO, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de 2018, para a DELIBERAÇÃO de vossa excelência quanto ao 1º apostilamento ao referido contrato.

Sem mais o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Óbidos (PA), 11 de setembro de 2018.

**HERANILDO M. MOUZINHO DA SILVA JUNIOR**

Presidente da CPL

Dec. nº 0142/2018





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000



## DESPACHO

Acato o parecer o Parecer Jurídico nº 155/2018/PJMO, e AUTORIZO o 1º Termo de Apostilamento, quanto a Modificação unilateral dos Contratos Administrativos nº 02, 06, 10 e 14/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB e supressão da fiscal Ananilva Pereira Soares aos referidos contratos administrativos, oriundos do **Pregão Presencial nº 010/2018/PMO**, cujo o objeto é a “Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de 2018”, conforme consta dos autos.

Encaminhe a presente **AUTORIZAÇÃO** à Comissão Permanente de Licitação para providencias complementares.

Óbidos, 12 de setembro de 2018.

  
**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Óbidos/PA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 02, 06, 10 e 14/2018/PMO/SEMED PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PMO

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED  
**CONTRATADAS:** EDINHO SILVA DE AGUIAR – ME; R.A. SANTIAGO – ME;  
DACILENE LIMA AGUIAR – EPP E L.G.COUTO-ME.

**OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO:** Modificação unilateral dos Contratos Administrativos nº 02, 06, 10 14/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB e supressão da fiscal Ananilva Pereira Soares aos referidos contratos administrativos, oriundos do **Pregão Presencial nº 010/2018/PMO**.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, nesta cidade, na Comissão Permanente de Licitação, autuei a presente autorização para o 1º Termo de Apostilamento referente à Modificação unilateral dos Contratos Administrativos nº 02, 06, 10 14/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB e supressão da fiscal Ananilva Pereira Soares aos referidos contratos administrativos, oriundos do **Pregão Presencial nº 010/2018/PMO**, cujo objeto é a “Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de 2018”, com os documentos que instruem e para constar eu, Presidente da CPL fiz esta autuação.

Óbidos (PA), 13 de setembro de 2018.

**Heranildo M. M. da Silva Júnior**

Presidente da CPL.

Decreto nº 0142/2018





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2018/PMO/SEMED**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PMO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA EDINHO SILVA DE AGUIAR - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.361.181/0001-51.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDINHO SILVA DE AGUIAR - ME**, com sede na Travessa dos Mártires, nº182- Altos, Bairro Centro, Santarém/PA, CEP: 68.005-540, fone (93) 99148-9070, e-mail: nortedistribuidora20@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 21.361.181/0001-51, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. Edinho Silva de Aguiar (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: 3890998 4ª via - PC/PA e CPF: 023.198.772-23, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 02/2018/PMO/SEMED, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PMO**, cujo o **objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de **2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 02/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB e supressão de fiscal ao referido contrato administrativo, oriundo do **Pregão Presencial nº 010/2018/PMO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

*Onde se lê:*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada na Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

*Leia-se:*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do **Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB**, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

*Onde se lê:*

**10.5.** Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED - Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 0140/018 – Chefe de Divisão de Controle de Material e/ou Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 (Almoxarife) e/ou Ananilva Pereira Soares – Secretária de Educação- Decreto nº: 007/2017

*Leia-se:*





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



- a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED - Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 0140/018 – Chefe de Divisão de Controle de Material e/ou Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 (Almoxarife).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 13 de setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIME COSTA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação – SEMED  
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2018/PMO/SEMED**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PMO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA R. A. SANTIAGO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.306.181/0001-20.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. **JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail: jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R.A.SANTIAGO - ME**, com sede na Av. Curua-Una, nº 2800, São José Operário, Santarém-PA, CEP: 68.020-650, inscrita no CNPJ sob o nº 13.306.181/0001-20, e-mail: r.a.santiago-me@hotmail.com, Fone:(93) 99123-6810, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. Rodrigo Abreu Santiago (Representante Legal), RG nº 3873864-SSP/PA e CPF nº 706.841.892-91, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 06/2018/PMO/SEMED, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PMO**, cujo o **objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de **2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 06/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB e supressão de fiscal ao referido contrato administrativo, oriundo do **Pregão Presencial nº 010/2018/PMO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

*Onde se lê:*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada na Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

*Leia-se:*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do **Fundo Municipal de Educação – FME**, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – **FUNDEB**, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

*Onde se lê:*

**10.5.** Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED - Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 0140/018 – Chefe de Divisão de Controle de Material e/ou Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 (Almoxarife) e/ou Ananilva Pereira Soares – Secretária de Educação- Decreto nº: 007/2017

*Leia-se:*

**10.5.** Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

---

- a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED - Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 0140/018 – Chefe de Divisão de Controle de Material e/ou Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 (Almoxarife).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 13 de setembro de 2018.

---

**JAIME COSTA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação – SEMED  
CONTRATANTE





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2018/PMO/SEMED**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PMO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA DACILENE LIMA AGUIAR - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.005.033/0001- 48.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. JAIME COSTA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DACILENE LIMA AGUIAR - EPP**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 390 A, Centro, Santarém/PA, CEP: 68.005-020, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.033/0001- 48, e-mail: armarinhorealce@bol.com.br, Fone: (93) 3522 3572 / (93) 99183-8136/ (93) 99122-1522, neste ato, representada pela Sra. Dacilene Lima Aguiar, (Representante Legal), RG: 2604229 - 2ª via - PC/PA, CPF: 586.973.302-20, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 10/2018/PMO/SEMED, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PMO**, cujo o **objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de **2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 10/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB e supressão de fiscal ao referido contrato administrativo, oriundo do **Pregão Presencial nº 010/2018/PMO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

**Onde se lê:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada na Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

**Leia-se:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

**Onde se lê:**

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED - Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 0140/018 – Chefe de Divisão de Controle de Material e/ou Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 (Almoxarife) e/ou Ananilva Pereira Soares – Secretária de Educação- Decreto nº: 007/2017

**Leia-se:**

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

---

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** - **Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 0140/018 – Chefe de Divisão de Controle de Material e/ou Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 (Almoxarife).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 13 de setembro de 2018.

---

**JAIME COSTA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação – SEMED  
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

---

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 14/2018/PMO/SEMED**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PMO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 14/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA L. G. COUTO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.630.223/0001-20.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. JAIME COSTA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa L. G. COUTO - ME, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 315, Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP n: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.223/0001-20, e-mail: leomarinacouto@yahoo.com.br, Fone:(93) 99169-7981, neste ato, representada por sua Sócia a Sra. Leomarina da Gama Couto (Representante Legal), RG nº 1543417 PC/PA e CPF 231.608.882-15, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 14/2018/PMO/SEMED, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PMO**, cujo o **objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Expediente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de **2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 14/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB e supressão de fiscal ao referido contrato administrativo, oriundo do **Pregão Presencial nº 010/2018/PMO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

*Onde se lê:*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada na Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

*Leia-se:*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do **Fundo Municipal de Educação – FME**, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – **FUNDEB**, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

*Onde se lê:*

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED - Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 0140/018 – Chefe de Divisão de Controle de Material e/ou Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 (Almoxarife) e/ou Ananilva Pereira Soares – Secretária de Educação- Decreto nº: 007/2017

*Leia-se:*

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

---

- a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED - Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:** Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 0140/018 – Chefe de Divisão de Controle de Material e/ou Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 (Almoxarife).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 13 de setembro de 2018.

---

**JAIME COSTA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação – SEMED  
CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
CNPJ: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**




Mem. Nº 738/2018-CPL


Óbidos (PA), 10 de Outubro de 2018.

De: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 318/2018, que solicita o 1º Termo de Apostilamento, referente ao Pregão Presencial nº 010/2018/PMO, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de 2018.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.

  
\_\_\_\_\_  
Heranildo M. M. da Silva Júnior  
Presidente da CPL  
Decreto nº 0142/2018

*Recebido em:  
11.10.2018*  




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO  
E-mail: controleobidos@gmail.com

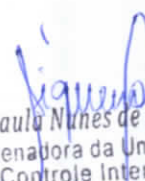
Mem. N°- 205/2018-CI


Óbidos (PA), 26 de Outubro de 2018.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI

Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao Processo n°. 318/2018/PMO, referente ao 1º Termo de Apostilamento proveniente do Pregão Presencial N° 010/2018/PMO, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, para o exercício de 2018, o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.

  
Ana Paula Nunes de Siqueira  
Coordenadora da Unidade do  
Controle Interno  
Decreto n° 252/2017

Prefeitura Municipal de Óbidos
Recebido às: 13:50
Dia: 26 / 10 / 2018
 Recebedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com



**Parecer de Regularidade do Controle Interno**

A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o Processo Administrativo nº 318/2018/PMO, referente ao 1º Termo de Apostilamento feito aos Contratos Administrativos nº 02, 06, 10 e 14/2018/PMO/SEMED, proveniente do Pregão Presencial Nº 010/2018/PMO/SEMED, quanto à Substituição de CNPJ do Fundo Municipal de Educação - FME e FUNDEB e supressão de fiscal dos referidos Contratos Administrativos, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, para o exercício de 2018, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
- O Processo foi submetido à análise jurídica;
- Nos autos do Processo constam cópia dos Contratos originais;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade. Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 26 de Outubro de 2018.

Ana Paula Nunes de Siqueira  
Controladora da Unidade do  
Controle Interno  
Decreto nº 252/2017